

Diretrizes Gerais quanto aos Procedimentos a serem adotados para realização das sessões com videoconferência, regulamentadas pelo Ato 03/2020 da 1ª Vice-Presidência

1. As sessões a serem realizadas com videoconferência na forma do Ato 03/2020 da 1ª Vice-Presidência são públicas, ressalvadas as com caráter de segredo de justiça, tendo características semelhantes às sessões presenciais, unicamente com a particularidade de que a sustentação oral se dará por meio de videoconferência ao-vivo;
2. Recomenda-se aos Presidentes de Órgãos Julgadores que agendem referidas sessões com duração máxima de **01 (um) dia**, o que facilitará eventuais assistências por parte da DITIC e acesso ao sistema;
3. Cada Presidente poderá fazer ajustes na condução da sessão de julgamento, dentro das peculiaridades de cada Órgão Julgador, propiciando o bom andamento dos trabalhos;
4. No convite aos participantes, será a eles informado que deverão atender aos requisitos mínimos de acesso à plataforma, sob pena de não realizarem suas sustentações orais, as quais não serão admitidas após o prazo previsto de duração da sessão, salvo deliberação do Presidente do Órgão Julgador;
5. Todos os advogados deverão estar presentes ao início da sessão;
6. O responsável pela organização da Sessão de Julgamento fará o controle de áudio dos participantes, podendo silenciar os microfones a qualquer tempo. Os participantes deverão observar as regras de comportamento tais quais em uma sessão presencial, sob pena de ser retirado da sala;
 - a. É permitido aos estudantes assistir às sessões de julgamento, conforme a peculiaridade de cada Órgão Julgador, fornecendo, dentro da possibilidade, o registro de participação para fins acadêmicos.

Porto Alegre, 12 de maio de 2020.

Desembargadora Liselena Schifino Robles Ribeiro

1ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça